



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
(Casa Juvenal Lúcio de Sousa)  
GABINETE DO VEREADOR ZÉ GONÇALVES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04 Ao Projeto de Lei APPE Nº 031/2023

**MODIFICA O ARTIGO 2º, DO PROJETO DE LEI APPE 031/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.**


Processo EMP314/2023 - Data 06/09/2023 - Hora 09:00:39  
Assunto: MODIFICA ART 2 PROJ DE LEI/PE 031/2023 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO EXECUCONCEDER PARCELA DE COMPLEMEN DE VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÊC DE ENFERM AUXIL DE ENFERME E PARTEIRAS, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.  
Re: JOSE GONÇALVES DA SILVA FILHO ()

**Art. 1º.** Modifica o Artigo 2º do Projeto de Lei APPE 031/2023, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 2º - O Piso Nacional da Enfermagem será pago de acordo com a Lei Nacional nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e demais resoluções e portarias do Ministério da Saúde, com sua retroatividade ao mês de maio de 2023.**

**Art. 2º.** Essa emenda, se aprovada, entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de maio de 2023.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB.  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA. EM 05 DE SETEMBRO DE 2023

  
José Gonçalves da Silva Filho  
VEREADOR / AUTOR



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS**  
(Casa Juvenal Lúcio de Sousa)  
**GABINETE DO VEREADOR ZÉ GONÇALVES**

**JUSTIFICATIVA**

Não se justifica uma Lei Nacional sofrer interferência por parte do município determinando ou condicionando o pagamento do Piso Nacional até o mês de dezembro, pois traz enormes prejuízos à enfermagem em nosso município, inclusive com recursos para o próximo ano, ou seja, 2024.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB.  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA. EM 05 de setembro de 2023



**José Gonçalves da Silva Filho**  
**Vereador / Autor**



Expediente à Comissão Permanente

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

- Presidente -